



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2018 - PMI-REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 015/2018

HOMOLOGADO EM: 11/04/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO- E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS** Aquisição e Instalação de Forro PVC Branco, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No dia 02 de Abril de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU o percentual de desconto da empresa: **VALDIR DE SOUZA BARROS**, estabelecida à Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, bairro centro, CEP: 87530-000 Município de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.19.845.181/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **VALDIR DE SOUZA BARROS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, CEP- 87.530-000, portador do RG n.º 8.650.757-9 SSP/PR e CPF. Nº031.996.639-90, para eventual fornecimento dos produtos/serviços nos termos abaixo relacionados:

VALDIR DE SOUZA BARROS

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
1	400	Mts ²	Forro PVC Branco 8mm Instalado	40,75	16.300,00	VERSATI

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil trezentos reais).

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Aquisição e Instalação de Forro PVC Branco, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 008/2018** e **Processo nº 015/2018**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A solicitação dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade de horas;

3.1.3. Descrição do serviço requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A prestação de serviços será de Até 05 dias, sendo que a Secretaria solicitante poderá efetuar vários pedidos em um mesmo dia. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. A execução dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando à empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição dos serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

49	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	32
80	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
349	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	332
380	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
456	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	438
490	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
880	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	862
906	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
1085	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1068
1116	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1298	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	1281
1330	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	1324
1411	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1394
1437	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1691	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1674
1721	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1788	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1771
1812	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
2236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2217
2272	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2349	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2332
2375	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2487	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2469
2519	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2501
2551	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2533
2617	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2649	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2685	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
2846	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2828
2883	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2865
2920	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2902
2957	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2939
2994	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	2976
3031	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3013
3072	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3108	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3143	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3178	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3214	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3249	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3333	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3315
3358	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3414	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3396
3446	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3428
3505	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3537	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3610	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3592
3630	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3714	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3697
3751	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3734
3782	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3822	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3902	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3885
3939	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
4010	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	3993
4043	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4124	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4107
4155	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4270
4337	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4413	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4395
4434	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4509	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4551	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4593	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4683	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4665
4721	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4789	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4769
4828	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4926	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4909
4952	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
5060	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5042
5097	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5079
5130	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5171	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5234	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5217
5260	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5420	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5402
5459	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5554	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5536
5595	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5680	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5662
5713	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
5794	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5789
5803	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
5831	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5814
5967	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5949
5993	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6084	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
6121	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6180
6225	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6299	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6282
6325	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6439	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6422
6470	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6558	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6540
6589	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6670	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6652
6696	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6776	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6758
6802	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
6914	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6896
6951	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6933
6987	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6969
7031	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7070	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7138	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7120
7165	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7201
7246	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7282
7327	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7386	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7368
7417	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7399
7448	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7430
7497	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7528	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7559	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
8866	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3460
8867	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4311
8869	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5771
8871	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6370
8872	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6381
8873	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6398
8874	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6516
8875	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7603
9671	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
9673	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
9674	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9675	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
9676	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
9677	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando à inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir se á o dia de início e incluir se á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior

Valdir de Souza Barros
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58